



Hospital de  
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia

Uberaba-MG, CEP 38025-440

- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

**Ata - SEI nº 21/2025/SCONT/DAF/GAD/HC-UFTM-EBSEH**

Uberaba, *data da assinatura eletrônica.*

#### ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO SETOR DE CONTABILIDADE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, nas dependências do Setor de Contabilidade, foi realizada a vigésima primeira reunião ordinária do Conselho Gestor de Contabilidade do Hospital de Clínicas da UFTM. A sessão foi conduzida pela Coordenadora do Conselho Gestor, **Helena Maria de Sousa Alves**, e contou com a presença dos seguintes membros: **Luciana Borges, Luciana Regina Soares Vieira, Luciano Aparecido Duarte e Matheus Parreira Borges**. Helena iniciou a reunião informando as limitações do sistema AGHU (Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários) relativas ao estorno de Notas Fiscais no Sistema AGHU, especialmente na movimentação de materiais de consumo, visando preservar a fidedignidade do custo médio dos itens de estoque. Esclareceu que, após a entrada e a movimentação do material no sistema AGHU, não é mais possível o estorno da nota fiscal, pelas seguintes razões: O processo está encerrado no fluxo operacional; toda a documentação comprobatória já está devidamente anexada; o atesto foi emitido e o processo encaminhado à Unidade de Execução Orçamentária e Financeira (UEOF) para providências relativas ao pagamento. Dessa forma, os erros na entrada devem ser identificados antes da finalização do processo, sob pena de inviabilidade técnica e administrativa de retificação posterior. Para assegurar a contabilização adequada e evitar inconsistências no estoque e na contabilidade patrimonial, o fluxo a ser observado é o seguinte: recebimento físico do material com dupla conferência (quantitativa e documental); emissão do atesto provisório; realização do atesto qualitativo, conforme critérios técnicos da unidade requisitante; somente após essas etapas, deverá ser realizado o atesto definitivo e a consequente entrada no sistema AGHU. Essas etapas são necessárias para assegurar a regularidade do fluxo do processo e a integridade dos dados de estoque. Para evitar distorções nos valores de custo médio dos materiais hospitalares, a conduta administrativa será ajustada conforme o grau de variação apurado: 1. Pequena Variação ( $\leq 1\%$  do valor do estoque). Avaliar se há distorção no custo médio; se a variação for insignificante e compatível com o histórico do material, não será exigida nota explicativa; a diferença será absorvida pelo Relatório de Movimentação de Almoarifado (RMA). 2. Variação Moderada (entre 1% e 5%). Em nota explicativa, elaborada em conjunto com o Setor de Almoarifado, será solicitada à Ebserh SEDE, via Processo SEI, a correção do custo médio, mediante assinatura do Superintendente do HC-UFTM, que assumirá formalmente a responsabilidade pela alteração; a

SEDE fará uma análise histórica do item e, caso seja necessário, autorizará a alteração nos dados do sistema para restabelecer o custo médio adequado. Em seguida, foi mencionada a tratativa com o Setor de Suprimentos, para discutir a reclassificação da natureza da despesa dos materiais como fio guia, cateter e introdutor, entre outros, atualmente cadastrados no Sistema AGHU sob as naturezas de despesa 36 – Material Hospitalar e 43 – Material para Reabilitação Profissional. Ficou acordado que ambas as naturezas de despesa serão mantidas temporariamente, até que o Almoxarifado finalize a inativação dos materiais que não estão em uso. Após essa etapa, será agendada nova reunião com a participação do Setor de Suprimentos e do Setor de Contabilidade, visando alinhar a forma mais adequada para a transição definitiva. Destacou-se que, se a natureza da despesa orçamentária estiver incorreta, o processo será devolvido à unidade geradora para correção do Pedido de Materiais e Serviços - PMS, com a devida orientação técnica do Setor de Contabilidade. Após a correção, o Setor de Contabilidade será responsável por validar a nova classificação da natureza da despesa. Foi ressaltado que qualquer reclassificação sem o devido alinhamento prévio poderá causar impactos em diversas unidades, tais como: Unidade de Contratos (responsável pela emissão dos Pedidos de Materiais e Serviços - PMS); Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária (responsável pelo planejamento e acompanhamento da execução dos créditos orçamentários); Unidade de Execução Orçamentária e Financeira (responsável pela emissão do empenho); Setor de Contabilidade (responsável pelo fechamento contábil); Setor de Suprimentos (responsável pelo controle do material). Encerrados os assuntos em pauta, procedeu-se à lavratura da presente ata, a qual será subscrita por mim, Luciano Aparecido Duarte, e pelos membros que estiveram presentes à reunião, documentando os compromissos e decisões tomadas durante a sessão.

*assinado eletronicamente*

**Helena Maria de Sousa Alves**

Coordenadora do Conselho Gestor  
Chefe Setor de Contabilidade/HC-UFTM

*assinado eletronicamente*

**Luciano Aparecido Duarte**

Vice Coordenador do Conselho Gestor  
Chefe Substituto do Setor de Contabilidade/HC-UFTM

*assinado eletronicamente*

**Luciana Regina Soares Vieira**

Membro do Conselho Gestor  
Técnico em Contabilidade/HC-UFTM

*assinado eletronicamente*

**Luciana Borges**

Membro do Conselho Gestor  
Assistente Administrativo/HC-UFTM

*assinado eletronicamente*

**Matheus Parreira Borges**

Assistente Administrativo/HC-UFTM



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Parreira Borges, Assistente Administrativo**, em 24/07/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Regina Soares Vieira, Técnico(a) em Contabilidade**, em 24/07/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Helena Maria de Sousa Alves, Chefe de Setor**, em 24/07/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Borges, Assistente Administrativo**, em 24/07/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Aparecido Duarte, Técnico(a) em Contabilidade**, em 24/07/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51643960** e o código CRC **927F3EE3**.

---

**Referência:** Processo nº 23521.015417/2023-98 SEI nº 51643960

---

Criado por [angelita.soares](#), versão 3 por [angelita.soares](#) em 24/07/2025 11:33:39.